



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Setor de Transporte e Frota, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 46/2024**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, Licitações e Contratos Administrativos; Lei Federal 14.770/2023, de 22/12/2023; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas (www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios), subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, nomeados através da Portaria 1.713/2023, de 04/05/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável desse edital.

1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 03/01/2025**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 17/01/2025**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 17/01/2025**.

2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 17/01/2025** na página eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública (Súmula 51/TCESP);

3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados e www.contas.tcu.gov.br;

3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);

3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).

3.4. O licitante deverá estar credenciado à plataforma eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o processamento da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira digitalizada e assinada (conforme modelo em anexo), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.11.2. Prazo de início dos serviços;

6.11.3. Condições de pagamento;

6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação;

6.11.5. Anexar um documento datado e assinado pelo representante legal da proponente com poderes para tal, com o trajeto e quilometragem (ida e volta) do estabelecimento que irá dar a correta manutenção nos itens da frota até o Paço Municipal, localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, podendo utilizar-se da ferramenta www.google.com.br/maps ou similar.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes:

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.9.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando o endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante (pessoa jurídica) para a comercialização de produtos semelhantes/similares ao objeto desta licitação, nas mesmas características, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social e CNPJ da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.11.2. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que a licitante possui comprovantes de que pratica logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, e que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, os certificados de coleta e destinação final dos últimos 90 (noventa) dias corridos, de forma a comprovar que tem destinado adequadamente os resíduos gerados e que acompanha as ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito estadual pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes – SINDICOM através do Programa Jogue Limpo, nos termos da Lei Complementar 35/2016, de 06/12/2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Saltinho, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providência; alterada pela Lei Complementar 38/2018, de 26/04/2018;

7.11.3. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que a licitante possui comprovantes de que pratica logística reversa do óleo lubrificante usado que foi retirado do motor a combustão, e que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços os certificados de coleta e destinação final dos últimos 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Lei Complementar 35/2016, de 06/12/2016, alterada pela Lei Complementar 38/2018, de 26/04/2018;

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;

7.12.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.12.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

7.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.12.6. A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG=(AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Liquidez Corrente	$LC=(AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
Solvência Geral	$SG=(AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Grau de Endividamento	$GE=(PC+PELP)/(AC-RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,80)$

Legenda	Descrição da Legenda
AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
AT	Ativo Total
PC	Passivo Circulante
PELP	Passível Exigível a Longo Prazo



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.12.7. Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no "Anexo I - Termo de Referência".

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado constante do termo de referência.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta financeira.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos do inciso IV, artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9.11. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

9.12. A inexecuibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO

10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da ata de registro de preços celebrada entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Das obrigações da detentora:

15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento, TC 10019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que estará disponível na íntegra nos endereços www.saltinho.sp.gov.br; www.pncp.gov.br e terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 20 de dezembro de 2024.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021
Agente de Contratação – Portaria 1.713/2023



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela eventual contratante.

1.1.2. Somente após análise e aprovação do orçamento preliminar apresentado, será expedida a Ordem de Serviço, sob a responsabilidade da Coordenação de Transporte e Frota.

1.1.3. As ordens de serviço conterão as especificações necessárias à perfeita realização dos mesmos, com base nas informações contidas no orçamento preliminar, incluindo local de execução dos serviços, prazo para o início dos serviços, prazo de duração e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

1.1.4. Os serviços deverão ser realizados na sede da detentora da ata de registro de preços, de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos de proteção individual adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.

1.1.5. Caso a detentora da ata de registro de preços não tenha sede ou outra alternativa para realizar os serviços no território do município de Saltinho/SP, deverá arcar com os custos de deslocamento dos veículos e máquinas para a regular prestação dos serviços, tendo como marco zero o Paço Municipal, localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, uma vez que a eventual contratante não possui equipamentos de reboque (guincho ou prancha), nem local adequado para a sua realização.

1.1.6. A detentora deverá comprovar que pratica logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, através dos certificados de coleta e destinação final dos últimos 90 (noventa) dias corridos, de forma a comprovar que tem destinado adequadamente os resíduos gerados e que acompanha as ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito estadual pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes – SINDICOM através do Programa Jogue Limpo, nos termos da Lei Complementar 35/2016, de 06/12/2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Saltinho, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências; alterada pela Lei Complementar 38/2018, de 26/04/2018.

1.1.7. A detentora deverá comprovar que pratica logística reversa do óleo lubrificante usado que é retirado do motor a combustão, apresentando os certificados de coleta e destinação final dos últimos 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Lei Complementar 35/2016, de 06/12/2016, alterada pela Lei Complementar 38/2018, de 26/04/2018.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Conforme Requisição 1517/2024, o Setor de Transporte e Frota solicitou a formalização de registro de preços para eventual e futura aquisição dos insumos abaixo descritos para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.2. A eventual contratante precisa adquirir os insumos bem como a mão de obra para prover a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas, de forma a prestar os serviços públicos colocados à disposição da comunidade.

2.3. A detentora da ata de registro de preços deverá possuir um posto de serviços (seja próprio ou locado) para a manutenção da frota municipal no território (área urbana) do município de Saltinho/SP, em respeito aos princípios da economicidade e da razoabilidade, nos termos da jurisprudência do TCESP, conforme Processo TC 722/011/07, com relato do Conselheiro Renato Martins Costa, sessão da 2ª Câmara, em 03/02/2009, conforme transcrevemos: *“O julgamento de licitações e contratos destinados ao fornecimento de combustíveis pelas administrações municipais demanda análise contextualizada. Isso porque a competitividade das disputas nem sempre é exclusivamente determinada por fatores endógenos ao processo administrativo, mas também, e talvez principalmente, pelo tamanho do mercado fornecedor local. Afinal, não é razoável admitir como regra a possibilidade de o abastecimento da frota oficial dar-se muito além dos limites territoriais do município sem que, com isso, a distância, o custo do combustível e o custo dos deslocamentos para abastecimento constituam variáveis de difícil equacionamento.”*

2.4. Juntamente com a proposta financeira, as licitantes deverão juntar um documento datado e assinado pelo representante legal da proponente com poderes para tal, com o trajeto e quilometragem (ida e volta) do estabelecimento que irá prestar os serviços a frota até o Paço Municipal (marco zero), podendo utilizar-se da ferramenta www.google.com.br/maps ou similar.

2.5. Essa exigência se justifica, pois existem alguns itens da frota que tem não as mínimas condições de deslocamentos por longas distâncias por via terrestre rodando individualmente, conforme fotos ilustrativas:



3. DO DIMENSIONAMENTO DE CONSUMO E ESTIMATIVA DE CUSTOS:

3.1. Levando-se em conta o histórico de consumo/serviços, estimamos uma despesa de R\$ 169.779,00 para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos, calculada com os preços praticados atualmente no mercado, conforme 03 (três) cotações juntadas ao processo licitatório:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Código	Descrição do Insumos	Unidades	Estimativa
01	012.002.036	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	LT	20
02	012.002.094	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	LT	24
03	012.002.093	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	LT	20
04	012.002.055	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	LT	16
05	012.002.166	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	LT	100
06	012.002.096	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	LT	24
07	012.002.097	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	LT	8
08	012.002.098	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W40 - API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508.88/509.99, Mercedes Benz 229.3 e 229.5, Porsche A40, Renault RN0700 e RN0710.	LT	16
09	012.002.104	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	LT	3
10	012.002.105	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	LT	3
11	012.002.113	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	LT	3
12	012.002.161	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W30 SL 1 LITRO	LT	24
13	012.002.047	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 75W80 GL-5	LT	5
14	012.004.004	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	LT	15
15	012.002.115	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	LT	15
16	012.002.054	Fluido Sintético para freios DOT-3	500 ML	10
17	012.002.061	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ML	10
18	012.002.144	OLEO THF 20W30 - 5L	GL	3
19	012.002.137	Óleo Lubrificante 10W30	BALDE 20	10
20	012.002.021	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	BALDE 20	15
21	012.002.049	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	BALDE 20	25
22	012.002.101	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	BALDE 20	5
23	012.002.103	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	BALDE 20	5
24	012.002.074	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	BALDE 20	8
25	012.002.107	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	BALDE 20	2
26	012.002.151	Óleo de Motor 20w50 CH-4	BALDE 20	5
27	012.002.088	Graxa MP2 BD	BALDE 20	5
28	012.002.100	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	BALDE 20	8
29	012.002.175	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30	BALDE 20	8
30	012.002.184	Graxa MP2 - 1 KG	UN	5
31	016.091.016	Água Bi Desmineralizada	UN	30
32	012.001.168	SDA0202- Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	PEÇA	5
33	012.001.195	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	PEÇA	5
34	012.001.072	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	PEÇA	10
35	012.001.076	HD 2868 - filtro de ar VW Kombi MPFI 97, S10, BLAZER 2.2 98	PEÇA	5
36	012.001.105	HLP 5138 - filtro de ar Clio, Logan, Sander todos flex	PEÇA	5
37	012.001.108	HLP 9600 - Filtro de ar Ford Transit 2.4 TDCI 08	PEÇA	5
38	012.001.100	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	PEÇA	5
39	012.001.103	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	PEÇA	15
40	012.001.196	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	PEÇA	2
41	012.001.085	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	PEÇA	5
42	012.001.111	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	PEÇA	5
43	012.001.113	TR 1533 - filtro ar CNH	PEÇA	10
44	012.001.090	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	PEÇA	5
45	012.001.016	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	PEÇA	3
46	012.001.104	HLP 4147 - filtro de ar Fiat Uno / Premio / Fiorino 92	PEÇA	3
47	012.001.106	HLP 8829 - filtro de ar GM Cobalt todos 2011>	PEÇA	3
48	012.001.110	HP 8528 - Filtro de ar MBB 608/MF 235 Kombi Diesel 83	PEÇA	3
49	012.001.156	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	PEÇA	15
50	012.001.158	FS 50/7 - Filtro combustível injeção eletrônica Kombi/Sander	PEÇA	15
51	012.001.159	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	PEÇA	3
52	012.001.197	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	PEÇA	3
53	012.001.075	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	PEÇA	10
54	012.001.144	CE 3026 - Filtro combustível Transit 2.2 diesel 2012	PEÇA	3
55	012.001.146	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	PEÇA	5
56	012.001.147	FBD 410 - Filtro de combustível Motoniveladora Volvo	PEÇA	5
57	012.001.150	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	PEÇA	5
58	012.001.151	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	PEÇA	3



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

59	012.001.162	FBD 72/2 - Filtro combustível Volvo/Scania/FORD/	PEÇA	10
60	012.001.153	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	PEÇA	10
61	012.001.154	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	PEÇA	3
62	012.001.199	EFL 747 - Filtro de Óleo MULTI DELPHI (LBM3)	PEÇA	3
63	012.001.128	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	PEÇA	5
64	012.001.200	LB 55 - Filtro Lubrificante Palio FIRE/CIVIC (H97W05)	PEÇA	15
65	012.001.132	LB 560 - Filtro Lubrificante VW MTR AT	PEÇA	10
66	012.001.201	LB 561 - Filtro Lubrificante VW MTR AP 1.6	PEÇA	2
67	012.001.078	LB 562 - Filtro lubrificante AP 1.8/2.0	PEÇA	2
68	012.001.133	LB 619 - Filtro lubrificante GM	PEÇA	10
69	012.001.136	LB 78 - Filtro lubrificante Renault/ HYUNDAI	PEÇA	10
70	012.001.142	LE 108 - Filtro de Lubrificante Citroen/Peugeot	PEÇA	3
71	012.001.112	REL804 - Filtro do óleo lubrificante Durastar 4400	PEÇA	3
72	012.001.114	TR 25437 - Filtro ar máquina volvo	PEÇA	5
73	012.001.115	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	PEÇA	5
74	012.001.117	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	PEÇA	3
75	012.001.118	HDS 673 - Filtro ar interno do HD 5673-HD 2261	PEÇA	5
76	012.001.120	HDS 839 - Filtro ar interno do HD 9839	PEÇA	5
77	012.001.121	HS 805 - Filtro ar interno do HP 7108	PEÇA	3
78	012.001.082	HS 810 - Filtro ar interno HP 2710	PEÇA	10
79	012.001.122	TR 25523 - Filtro sec. Volvo	PEÇA	3
80	012.001.123	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	PEÇA	3
81	012.001.107	HP 2710 - Filtro de ar externo D10/D20	PEÇA	3
82	012.001.125	FAC 559 - Filtro ar cabine Sandero 1.0/1.6 2014>	PEÇA	3
83	012.001.127	LE 2002 - filtro Lubrificante MBB	PEÇA	3
84	012.001.130	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	PEÇA	10
85	012.001.088	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	PEÇA	20
86	012.001.137	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	PEÇA	3
87	012.001.138	LB 900 - Filtro Lubrificante MF-PERKINS	PEÇA	10
88	012.001.139	LB 962 - Filtro Lubrificante MWM 6CC	PEÇA	10
89	012.001.129	LB 280 - Filtro lubrificante VW Cummins 6B7/Valmet 1180	PEÇA	5
90	012.001.135	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	PEÇA	3
91	012.001.084	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	PEÇA	3
92	012.001.143	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	PEÇA	5
93	012.001.163	2020/PMOR - Filtro diesel Volvo	PEÇA	5
94	012.001.218	Filtro Combustível TBC877I	PEÇA	3
95	012.001.166	H 464WK - Filtro Racor cargo Todos	PEÇA	2
96	012.001.167	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	PEÇA	5
97	012.001.083	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	PEÇA	10
98	012.001.017	BT 8873 -Filtro hidráulico CAT/Volvo G-710	PEÇA	5
99	012.001.172	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	PEÇA	5
100	012.001.202	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	PEÇA	3
101	016.054.017	P623400 - FILTRO AR DURASTAR 4400	PEÇA	3
102	012.002.148	PSL856 - FILTRO LUB TRATORES NH	PEÇA	10
103	016.054.018	TBS1050/1 - FILTRO RACOR MB/IVECO	PEÇA	5
104	016.054.019	TC947 - FILTRO COMB MASTER 2.3/2.5	PEÇA	20
105	016.054.009	FAC103 - FILTRO AR CABINE FIAT	PEÇA	5
106	016.054.010	FAC126 - FILTRO AR CABINEGM	PEÇA	5
107	016.054.011	FB164 - FILTRO COMBUSTIVEL 3/4L	PAR	10
108	016.054.012	FBD743 - FILTRO COMB CARGO 1119,1319,1519	PEÇA	3
109	016.054.013	FS1015 - FILTRO RACOR PSD960/FBS960/S3015/H352WK	PEÇA	10
110	012.001.217	H215WK - FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO/NH	PEÇA	15
111	012.001.216	H414WK - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	PEÇA	12
112	012.001.049	HLP4152 - FILTRO AR UNO	PEÇA	10
113	012.001.204	HLP5140 - FILTRO AR RENAULT MASTER 2.3	PEÇA	25
114	016.054.014	HLP6071 - FILTRO AR VW	PEÇA	10
115	016.054.015	HLT6098 - FILTRO AR	PEÇA	5
116	016.054.016	LC519 - FILTRO LUBRIFICANTE MB	PEÇA	5
117	012.001.205	LE678 - FILTRO MASTER 2.3	PEÇA	25
118	016.008.018	TPC16 - PALHETA CONVENCIONAL 16"	PEÇA	6
119	016.008.019	TPC19 - PALHETA CONVENCIONAL 19"	PEÇA	6
120	016.008.020	TPC20 - PALHETA CONVENCIONAL 20"	PEÇA	8
121	016.008.021	TPC21 - PALHETA CONVENCIONAL 21"	PEÇA	10
122	016.008.022	TPC22 - PALHETA CONVENCIONAL 22"	PEÇA	10
123	016.008.023	TPC24 - PALHETA CONVENCIONAL 24"	PEÇA	12
124	016.008.024	TPC26 - PALHETA CONVENCIONAL 26"	PEÇA	10
125	016.100.127	TPB24 - PALHETA FLAT BLADE 24"	PEÇA	4
126	016.005.007	80.221 Palheta	PEÇA	4
127	016.008.009	80.165 Palheta	PEÇA	4
128	016.008.015	80.166 - PALHETA	PEÇA	4
129	016.008.017	80.199 - PALHETA	PEÇA	4
130	016.008.011	80.368 - PALHETA	PAR	4
131	016.097.001	10003 - BUJÃO CARTER DUCATO/JUMPER/MASTER	PEÇA	3
132	016.097.002	10073 - BUJÃO CARTER 12mm	PEÇA	3
133	016.097.003	10074 - BUJÃO CARTER 16mm	PEÇA	3



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

134	016.040.018	11009 - ANEL DE VEDAÇÃO CARTER VW/GM/FORD	PEÇA	3
135	016.067.002	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H	UN	5
136	012.001.252	FF5421 – FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	UN	10
137	016.054.020	TR1532 – FILTRO AR INT DO TR1533	UN	10
138	012.004.005	LIMPA AR CONDICIONADO 250ML	UN	10
139	012.001.266	TL3020ECOi – FILTRO LB MASTER 2.3 DCI	UN	15
140	012.002.193	FLUÍDO TITAN LHM+	LT	10
141	012.001.148	FBD452 – FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	5
142	012.001.268	PSD920/6 – RACOR C/ COPO ACRÍLICO	UN	5
143	012.001.243	LB166 – FILTRO LUBRIFICANTE	UN	10
144	012.002.194	ADITIVO RADIADOR AMARELO	LT	10
145	012.001.157	FS40/7 – FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	5
146	012.001.245	FAC837 – FIT FILTRO AR COND MASTER	UN	5
147	012.001.269	H19W08 – FILTRO LUB MTR CUMMINS	UN	3
148	012.001.270	TC3021ECOi – FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	10
149	012.001.254	WOE506 – FILTRO LUBRIFICANTE MASTER	UN	10
150	012.001.255	FBS530/1 – RACOR BLINDADO	UN	5
151	012.001.080	HD2869 – FILTRO AR GM	UN	5
152	012.001.256	CE3014 – FILTRO COMB MAN	UN	5
153	012.001.257	TLE5436i – FILTRO LUB VW	UN	5
154	012.001.258	TCS7177 – RACOR VW	UN	5
155	012.001.271	FAC429/9 – FILTRO AR CAB VW	UN	5
156	012.001.206	FN947 – FILTRO COMBUSTÍVEL MASTER	UN	20
157	012.002.178	ACTIOIL A550	LT	10
158	012.001.263	FS06/7 – FILTRO COMB FORD	UN	5
159	012.001.264	HLP8840 – FILTRO AR ASTRA	UN	5
160	012.001.265	FAC001 – FILTRO A/C ASTRA	UN	5
161	012.001.261	HDS223 – FILTRO DE AR INTERNO DO HD6223/1	UN	10
162	012.001.152	FBD75 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL CARGO	UN	10
163	012.001.165	FBS960/1 – FILTRO RACOR	UN	10
164	012.001.272	HD6223/1 - FILTRO DE AR INTERNO	UN	10
165	012.001.273	LB338 - FILTRO COMBUSTÍVEL NH	UN	10
166	012.001.274	FBS940 - FILTRO RACOR NH	UN	10
167	012.001.275	KC441 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	10
168	012.001.276	PSH662 - FILTRO HIDRÁULICO NH	UN	10
169	012.001.277	FAC303 - FILTRO AR CONDICIONADO VW	UN	5
170	012.001.244	HLP5144 – FILTRO AR	UN	10

*Balde = 20 litros; palhetas automotivas (limpador de para-brisa) = peças/pares;

4. DA FROTA ATUAL:

ITEM	PLACAS	VEICULOS/MÁQUINAS	COMBUSTIVEL	ANO	DEPARTAMENTO
1	BLV-5814	MERCEDES BENZ/2216 (PIPA)	DIESEL S500	2019	MEIO AMBIENTE
2	BPY-4102	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8	DIESEL S500	2001	OBRAS PÚBLICAS
3	BWQ-1421	RENAULT/LOGAN 1.6	FLEX	2019	SAÚDE
4	BWT-0153	MERCEDES BENZ/1519	DIESEL	1986	OBRAS RURAIS
5	BWW-4346	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	FLEX	2018	SAÚDE
6	CDV-1517	CHEVROLET/S10 2.4	GASOLINA	2002	OBRAS PÚBLICAS
7	CQW-6012	FORD/11000	DIESEL	1984	MEIO AMBIENTE
8	CTT-3A53	VW/17.190 (CAÇAMBA)	DIESEL S10	2023	OBRAS RURAIS
9	DBA-3431	FIAT/DUCATO	DIESEL S500	2006	OBRAS PÚBLICAS
10	DBA-3432	VW/KOMBI	FLEX	2006	OBRAS PÚBLICAS
11	DBA-3433	FIAT/DOBLO CARGO	FLEX	2006	OBRAS PÚBLICAS
12	DBA-3436	FORD/CARGO 2628 E (CAÇAMBA)	DIESEL S500	2009	OBRAS RURAIS
13	DBA-3437	VW/KOMBI	FLEX	2010	EDUCAÇÃO
14	DBA-3439	IVECO/MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17	DIESEL S10	2012	EDUCAÇÃO
15	DBA-3440	FORD/CARGO 2628 E (CAÇAMBA)	DIESEL S500	2009	OBRAS RURAIS
16	DBA-9873	FIAT/UNO - CATI	GASOLINA	2004	AGRICULTURA
17	DJL-2E89	M.BENZ/MICRO ONIBUS MPOLO VICINO	DIESEL S500	2010	EDUCAÇÃO
18	DJM-1D87	M.BENZ/ MICRO ONIBUS MPOLO VICINO	DIESEL S500	2010	EDUCAÇÃO
19	DJM-7439	FIAT/DUCATO MINIBUS	DIESEL S10	2013	SAÚDE
20	DJM-8063	VW/MICRO ONIBUS GRANMINI (ELEVAR)	DIESEL S10	2014	EDUCAÇÃO
21	DMN-6105	RENAULT/SANDERO 1.0	FLEX	2013	ASS. SOCIAL
22	DMN-6106	RENAULT/SANDERO 1.0	FLEX	2013	SAÚDE
23	DMN-6107	GM/SPIN 1.8	FLEX	2013	EDUCAÇÃO
24	DMN-6108	FORD/TRANSIT	DIESEL S10	2013	SAÚDE
25	EEF-3186	FIAT/DUCATO MINIBUS	DIESEL S500	2010	OBRAS PÚBLICAS
26	ELU-4020	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	FLEX	2018	SAÚDE
27	EYQ-0016	VW/AMAROK 4X4	DIESEL S10	2019	SAÚDE



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

28	FAY-1112	VW/GOL TL	FLEX	2018	ADMIN
29	FHH-0A91	RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA)	DIESEL S10	2023	SAÚDE
30	FHH-6614	RENAULT/MASTER L2H2	DIESEL S10	2018	SAÚDE
31	FJZ-3303	M.BENZ/ÔNIBUS ESCOLAR 1519	DIESEL S10	2014	EDUCAÇÃO
32	FND-2016	RENAULT/LOGAN 1.6	FLEX	2018	GABINETE
33	FNT-8G95	RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA)	DIESEL S10	2020	SAÚDE
34	FOZ-2332	RENAULT/KWID ZEN 1.0	FLEX	2018	SAÚDE
35	FPX-7177	CITROEN/JUMPER 2.3 35LH	DIESEL S10	2017	ASS. SOCIAL
36	FQE-6257	FORD/CARGO 1519 (CARROCERIA)	DIESEL S10	2014	OBRAS PÚBLICAS
37	FQM-2861	I/JINBEI TOPIC	GASOLINA	2014	OBRAS PÚBLICAS
38	FRG-7709	CHEVROLET/SPIN 1.8 LT	FLEX	2014	CONS. TUTELAR
39	FSE-6380	INTERNACIONAL/4400 6X4 DURASTAR	DIESEL S10	2014	OBRAS RURAIS
40	FUO-7162	I/JINBEI TOPIC	GASOLINA	2014	OBRAS PÚBLICAS
41	FVG-1F41	RENAULT/MASTER (ACESSIBILIDADE)	DIESEL S10	2021	SAÚDE
42	FVM-1936	VW/SAVEIRO ROBUST 1.6	FLEX	2018	OBRAS PÚBLICAS
43	FWW-6883	RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA)	DIESEL S10	2019	SAÚDE
44	GHR-7G52	HYUNDAI/HB20 1.0 SENSE	FLEX	2022	SAÚDE
45	GJI-4B05	VW/24.260 PIPA	DIESEL S10	2022	MEIO AMBIENTE
46	MAQ3	TRATOR AGRALLE BX	DIESEL S500	1996	AGRICULTURA
47	MAQ7	MOTONIVELADORA VOLVO G710	DIESEL S500	2006	OBRAS RURAIS
48	MAQ9	PÁ CARREGADEIRA COMBAT 935	DIESEL S500	2010	OBRAS RURAIS
49	MAQ10	RETRO ESCAVADEIRA JCB	DIESEL S500	2013	OBRAS RURAIS
50	MAQ11	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	DIESEL S500	2014	OBRAS RURAIS
51	MAQ12	TRATOR R316T HUSQVARNA	GASOLINA	2019	OBRAS PÚBLICAS
52	MAQ13	TRATOR NEW HOLLAND TL5.80	DIESEL	2022	AGRICULTURA
53	BPY-4B06	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE FLEX 2.0	FLEX	2006	OBRAS
54	CUJ-3C55	FIAT/CRONOS 1.3 AUTOMÁTICO	FLEX	2023	GABINETE
55	FQV-7H46	IVECO/DAILY 45.170 VREVBUS/ACESSÍVEL	DIESEL	2023	SAÚDE
56	STL-3C90	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 1.3	FLEX	2024	DEFESA CIVIL
57	STV-5J88	RENAULT/MASTER PASSAGEIRO 2.3	DIESEL S10	2024	SAÚDE
58	SUG-9E40	RENAULT/MASTER PASSAGEIRO 2.3	DIESEL S10	2024	SAÚDE
59		ROÇADEIRA	GASOLINA		OBRAS
60		GERADOR DE ENERGIA	DIESEL		SAÚDE

Saltinho/SP, 20 de dezembro de 2024.

Angélico Nazareno Rossi

Assessor de Departamento - CPF 966.429.208-72

Portaria 1.633/2021 – Matrícula 913 - frota@saltinho.sp.gov.br

Marcus Vinícius Fernandes

Diretor Adjunto de Governo - CPF 356.973.678-48

Portaria 1.783/2024 – Matrícula 907



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme descrito no termo de referência.

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Código	Descrição do Insumos	Unidades	Estimativa	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	012.002.036	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	LT	20			
02	012.002.094	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	LT	24			
03	012.002.093	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	LT	20			
04	012.002.055	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	LT	16			
05	012.002.166	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	LT	100			
06	012.002.096	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	LT	24			
07	012.002.097	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	LT	8			
08	012.002.098	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W40 - API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508.88/509.99, Mercedes Benz 229.3 e 229.5, Porsche A40, Renault RN0700 e RN0710.	LT	16			
09	012.002.104	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	LT	3			
10	012.002.105	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	LT	3			
11	012.002.113	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	LT	3			
12	012.002.161	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W30 SL 1 LITRO	LT	24			
13	012.002.047	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 75W80 GL-5	LT	5			
14	012.004.004	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	LT	15			
15	012.002.115	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	LT	15			
16	012.002.054	Fluido Sintético para freios DOT-3	500 ML	10			
17	012.002.061	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ML	10			
18	012.002.144	OLEO THF 20W30 - 5L	GL	3			
19	012.002.137	Óleo Lubrificante 10W30	BALDE 20	10			
20	012.002.021	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	BALDE 20	15			
21	012.002.049	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	BALDE 20	25			
22	012.002.101	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON	BALDE 20	5			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

		M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.					
23	012.002.103	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	BALDE 20	5			
24	012.002.074	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	BALDE 20	8			
25	012.002.107	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	BALDE 20	2			
26	012.002.151	Óleo de Motor 20w50 CH-4	BALDE 20	5			
27	012.002.088	Graxa MP2 BD	BALDE 20	5			
28	012.002.100	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	BALDE 20	8			
29	012.002.175	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30	BALDE 20	8			
30	012.002.184	Graxa MP2 – 1 KG	UN	5			
31	016.091.016	Água Bi Desmineralizada	UN	30			
32	012.001.168	SDA0202- Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	PEÇA	5			
33	012.001.195	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	PEÇA	5			
34	012.001.072	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	PEÇA	10			
35	012.001.076	HD 2868 - filtro de ar VW Kombi MPFI 97, S10, BLAZER 2.2 98	PEÇA	5			
36	012.001.105	HLP 5138 - filtro de ar Clio, Logan, Sandero todos flex	PEÇA	5			
37	012.001.108	HLP 9600 - Filtro de ar Ford Transit 2.4 TDCI 08	PEÇA	5			
38	012.001.100	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	PEÇA	5			
39	012.001.103	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	PEÇA	15			
40	012.001.196	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	PEÇA	2			
41	012.001.085	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	PEÇA	5			
42	012.001.111	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	PEÇA	5			
43	012.001.113	TR 1533 - filtro ar CNH	PEÇA	10			
44	012.001.090	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	PEÇA	5			
45	012.001.016	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	PEÇA	3			
46	012.001.104	HLP 4147 - filtro de ar Fiat Uno / Premio / Fiorino 92	PEÇA	3			
47	012.001.106	HLP 8829 - filtro de ar GM Cobalt todos 2011>	PEÇA	3			
48	012.001.110	HP 8528 - Filtro de ar MBB 608/MF 235 Kombi Diesel 83	PEÇA	3			
49	012.001.156	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	PEÇA	15			
50	012.001.158	FS 50/7 - Filtro combustível injeção eletrônica Kombi/Sandero	PEÇA	15			
51	012.001.159	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	PEÇA	3			
52	012.001.197	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	PEÇA	3			
53	012.001.075	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	PEÇA	10			
54	012.001.144	CE 3026 - Filtro combustível Transit 2.2 diesel 2012	PEÇA	3			
55	012.001.146	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	PEÇA	5			
56	012.001.147	FBD 410 - Filtro de combustível Motoniveladora Volvo	PEÇA	5			
57	012.001.150	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	PEÇA	5			
58	012.001.151	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	PEÇA	3			
59	012.001.162	FBD 72/2 - Filtro combustível Volvo/Scania/FORD/	PEÇA	10			
60	012.001.153	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	PEÇA	10			
61	012.001.154	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	PEÇA	3			
62	012.001.199	EFL 747 - Filtro de Óleo MULTI DELPHI (LBM3)	PEÇA	3			
63	012.001.128	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	PEÇA	5			
64	012.001.200	LB 55 - Filtro Lubrificante Palio FIRE/CIVIC (H97W05)	PEÇA	15			
65	012.001.132	LB 560 - Filtro Lubrificante VW MTR AT	PEÇA	10			
66	012.001.201	LB 561 - Filtro Lubrificante VW MTR AP 1.6	PEÇA	2			
67	012.001.078	LB 562 - Filtro lubrificante AP 1.8/2.0	PEÇA	2			
68	012.001.133	LB 619 - Filtro lubrificante GM	PEÇA	10			
69	012.001.136	LB 78 - Filtro lubrificante Renault/ HYUNDAI	PEÇA	10			
70	012.001.142	LE 108 - Filtro de Lubrificante Citroen/Peugeot	PEÇA	3			
71	012.001.112	REL804 - Filtro do óleo lubrificante Durastar 4400	PEÇA	3			
72	012.001.114	TR 25437 - Filtro ar máquina volvo	PEÇA	5			
73	012.001.115	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	PEÇA	5			
74	012.001.117	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	PEÇA	3			
75	012.001.118	HDS 673 - Filtro ar interno do HD 5673-HD 2261	PEÇA	5			
76	012.001.120	HDS 839- Filtro ar interno do HD 9839	PEÇA	5			
77	012.001.121	HS 805- Filtro ar interno do HP 7108	PEÇA	3			
78	012.001.082	HS 810- Filtro ar interno HP 2710	PEÇA	10			
79	012.001.122	TR 25523 - Filtro sec. Volvo	PEÇA	3			
80	012.001.123	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	PEÇA	3			
81	012.001.107	HP 2710 - Filtro de ar externo D10/D20	PEÇA	3			
82	012.001.125	FAC 559 - Filtro ar cabine Sandero 1.0/1.6 2014>	PEÇA	3			
83	012.001.127	LE 2002 - filtro Lubrificante MBB	PEÇA	3			
84	012.001.130	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	PEÇA	10			
85	012.001.088	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	PEÇA	20			
86	012.001.137	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	PEÇA	3			
87	012.001.138	LB 900 - Filtro Lubrificante MF-PERKINS	PEÇA	10			
88	012.001.139	LB 962 - Filtro Lubrificante MWM 6CC	PEÇA	10			
89	012.001.129	LB 280 - Filtro lubrificante VW Cummins 6B7/Valmet 1180	PEÇA	5			
90	012.001.135	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	PEÇA	3			
91	012.001.084	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	PEÇA	3			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

92	012.001.143	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	PEÇA	5			
93	012.001.163	2020/PMOR - Filtro diesel Volvo	PEÇA	5			
94	012.001.218	Filtro Combustível TBC877I	PEÇA	3			
95	012.001.166	H 464WK - Filtro Racor cargo Todos	PEÇA	2			
96	012.001.167	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	PEÇA	5			
97	012.001.083	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	PEÇA	10			
98	012.001.017	BT 8873 -Filtro hidráulico CAT/Volvo G-710	PEÇA	5			
99	012.001.172	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	PEÇA	5			
100	012.001.202	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	PEÇA	3			
101	016.054.017	P623400 - FILTRO AR DURASTAR 4400	PEÇA	3			
102	012.002.148	PSL856 - FILTRO LUB TRATORES NH	PEÇA	10			
103	016.054.018	TBS1050/1 - FILTRO RACOR MB/IVECO	PEÇA	5			
104	016.054.019	TC947 - FILTRO COMB MASTER 2.3/2.5	PEÇA	20			
105	016.054.009	FAC103 - FILTRO AR CABINE FIAT	PEÇA	5			
106	016.054.010	FAC126 - FILTRO AR CABINEGM	PEÇA	5			
107	016.054.011	FB164 - FILTRO COMBUSTIVEL 3/4L	PAR	10			
108	016.054.012	FBD743 - FILTRO COMB CARGO 1119,1319,1519	PEÇA	3			
109	016.054.013	FS1015 - FILTRO RACOR PSD960/FBS960/S3015/H352WK	PEÇA	10			
110	012.001.217	H215WK - FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO/NH	PEÇA	15			
111	012.001.216	H414WK - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	PEÇA	12			
112	012.001.049	HLP4152 - FILTRO AR UNO	PEÇA	10			
113	012.001.204	HLP5140 - FILTRO AR RENAULT MASTER 2.3	PEÇA	25			
114	016.054.014	HLP6071 - FILTRO AR VW	PEÇA	10			
115	016.054.015	HLT6098 - FILTRO AR	PEÇA	5			
116	016.054.016	LC519 - FILTRO LUBRIFICANTE MB	PEÇA	5			
117	012.001.205	LE678 - FILTRO MASTER 2.3	PEÇA	25			
118	016.008.018	TPC16 - PALHETA CONVENCIONAL 16"	PEÇA	6			
119	016.008.019	TPC19 - PALHETA CONVENCIONAL 19"	PEÇA	6			
120	016.008.020	TPC20 - PALHETA CONVENCIONAL 20"	PEÇA	8			
121	016.008.021	TPC21 - PALHETA CONVENCIONAL 21"	PEÇA	10			
122	016.008.022	TPC22 - PALHETA CONVENCIONAL 22"	PEÇA	10			
123	016.008.023	TPC24 - PALHETA CONVENCIONAL 24"	PEÇA	12			
124	016.008.024	TPC26 - PALHETA CONVENCIONAL 26"	PEÇA	10			
125	016.100.127	TPB24 - PALHETA FLAT BLADE 24"	PEÇA	4			
126	016.005.007	80.221 Palheta	PEÇA	4			
127	016.008.009	80.165 Palheta	PEÇA	4			
128	016.008.015	80.166 - PALHETA	PEÇA	4			
129	016.008.017	80.199 - PALHETA	PEÇA	4			
130	016.008.011	80.368 - PALHETA	PAR	4			
131	016.097.001	10003 - BUJÃO CARTER DUCATO/JUMPER/MASTER	PEÇA	3			
132	016.097.002	10073 - BUJÃO CARTER 12mm	PEÇA	3			
133	016.097.003	10074 - BUJÃO CARTER 16mm	PEÇA	3			
134	016.040.018	11009 - ANEL DE VEDAÇÃO CARTER VW/GM/FORD	PEÇA	3			
135	016.067.002	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H	UN	5			
136	012.001.252	FF5421 - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	UN	10			
137	016.054.020	TR1532 - FILTRO AR INT DO TR1533	UN	10			
138	012.004.005	LIMPA AR CONDICIONADO 250ML	UN	10			
139	012.001.266	TL3020ECOi - FILTRO LB MASTER 2.3 DCI	UN	15			
140	012.002.193	FLUÍDO TITAN LHM+	LT	10			
141	012.001.148	FBD452 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	5			
142	012.001.268	PSD920/6 - RACOR C/ COPO ACRÍLICO	UN	5			
143	012.001.243	LB166 - FILTRO LUBRIFICANTE	UN	10			
144	012.002.194	ADITIVO RADIADOR AMARELO	LT	10			
145	012.001.157	FS40/7 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	5			
146	012.001.245	FAC837 - FIT FILTRO AR COND MASTER	UN	5			
147	012.001.269	H19W08 - FILTRO LUB MTR CUMMINS	UN	3			
148	012.001.270	TC3021ECOi - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	10			
149	012.001.254	WOE506 - FILTRO LUBRIFICANTE MASTER	UN	10			
150	012.001.255	FBS530/1 - RACOR BLINDADO	UN	5			
151	012.001.080	HD2869 - FILTRO AR GM	UN	5			
152	012.001.256	CE3014 - FILTRO COMB MAN	UN	5			
153	012.001.257	TLE5436i - FILTRO LUB VW	UN	5			
154	012.001.258	TCS7177 - RACOR VW	UN	5			
155	012.001.271	FAC429/9 - FILTRO AR CAB VW	UN	5			
156	012.001.206	FN947 - FILTRO COMBUSTÍVEL MASTER	UN	20			
157	012.002.178	ACTIONIL A550	LT	10			
158	012.001.263	FS06/7 - FILTRO COMB FORD	UN	5			
159	012.001.264	HLP8840 - FILTRO AR ASTRA	UN	5			
160	012.001.265	FAC001 - FILTRO A/C ASTRA	UN	5			
161	012.001.261	HDS223 - FILTRO DE AR INTERNO DO HD6223/1	UN	10			
162	012.001.152	FBD75 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CARGO	UN	10			
163	012.001.165	FBS960/1 - FILTRO RACOR	UN	10			
164	012.001.272	HD6223/1 - FILTRO DE AR INTERNO	UN	10			
165	012.001.273	LB338 - FILTRO COMBUSTÍVEL NH	UN	10			
166	012.001.274	FBS940 - FILTRO RACOR NH	UN	10			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

167	012.001.275	KC441 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	10			
168	012.001.276	PSH662 - FILTRO HIDRÁULICO NH	UN	10			
169	012.001.277	FAC303 - FILTRO AR CONDICIONADO VW	UN	5			
170	012.001.244	HLP5144 - FILTRO AR	UN	10			
Valor Global da Proposta em R\$							

Prazo de início dos serviços: _____;

Prazo de validade da proposta financeira: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias);

Condições de pagamento: _____;

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta;

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que o objeto ofertado por nossa empresa atende rigorosamente o termo de referência;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresse consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes;

Anexar um documento datado e assinado pelo representante legal da proponente com poderes para tal, com o trajeto e quilometragem (ida e volta) do estabelecimento que irá prestar os serviços nos itens da frota até o Paço Municipal (marco zero), localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, podendo utilizar-se da ferramenta www.google.com.br/maps ou similar.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LUBRIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS REFERIDOS INSUMOS NOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

DATA DA CELEBRAÇÃO: ____ de _____ de 2024.

PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 46/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2024.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSPARASP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ____ e do RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 46/2024**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento e substituição, seguros, transporte, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:

Item	Código	Descrição do Insumos	Unidades	Estimativa	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
------	--------	----------------------	----------	------------	-------	--------------	-----------



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

01	012.002.036	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	LT	20			
02	012.002.094	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	LT	24			
03	012.002.093	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	LT	20			
04	012.002.055	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	LT	16			
05	012.002.166	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	LT	100			
06	012.002.096	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	LT	24			
07	012.002.097	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	LT	8			
08	012.002.098	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W40 - API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508.88/509.99, Mercedes Benz 229.3 e 229.5, Porsche A40, Renault RN0700 e RN0710.	LT	16			
09	012.002.104	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	LT	3			
10	012.002.105	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	LT	3			
11	012.002.113	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	LT	3			
12	012.002.161	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W30 SL 1 LITRO	LT	24			
13	012.002.047	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 75W80 GL-5	LT	5			
14	012.004.004	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	LT	15			
15	012.002.115	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	LT	15			
16	012.002.054	Fluido Sintético para freios DOT-3	500 ML	10			
17	012.002.061	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ML	10			
18	012.002.144	OLEO THF 20W30 - 5L	GL	3			
19	012.002.137	Óleo Lubrificante 10W30	BALDE 20	10			
20	012.002.021	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	BALDE 20	15			
21	012.002.049	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	BALDE 20	25			
22	012.002.101	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	BALDE 20	5			
23	012.002.103	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	BALDE 20	5			
24	012.002.074	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	BALDE 20	8			
25	012.002.107	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	BALDE 20	2			
26	012.002.151	Óleo de Motor 20w50 CH-4	BALDE 20	5			
27	012.002.088	Graxa MP2 BD	BALDE 20	5			
28	012.002.100	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	BALDE 20	8			
29	012.002.175	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30	BALDE 20	8			
30	012.002.184	Graxa MP2 - 1 KG	UN	5			
31	016.091.016	Água Bi Desmineralizada	UN	30			
32	012.001.168	SDA0202- Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	PEÇA	5			
33	012.001.195	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	PEÇA	5			
34	012.001.072	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	PEÇA	10			
35	012.001.076	HD 2868 - filtro de ar VW Kombi MPFI 97, S10, BLAZER 2.2 98	PEÇA	5			
36	012.001.105	HLP 5138 - filtro de ar Clio, Logan, Sandero todos flex	PEÇA	5			
37	012.001.108	HLP 9600 - Filtro de ar Ford Transit 2.4 TDCI 08	PEÇA	5			
38	012.001.100	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	PEÇA	5			
39	012.001.103	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	PEÇA	15			
40	012.001.196	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	PEÇA	2			
41	012.001.085	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	PEÇA	5			
42	012.001.111	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	PEÇA	5			
43	012.001.113	TR 1533 - filtro ar CNH	PEÇA	10			
44	012.001.090	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	PEÇA	5			
45	012.001.016	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	PEÇA	3			
46	012.001.104	HLP 4147 - filtro de ar Fiat Uno / Premio / Fiorino 92	PEÇA	3			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

47	012.001.106	HLP 8829 - filtro de ar GM Cobalt todos 2011>	PEÇA	3			
48	012.001.110	HP 8528 - Filtro de ar MBB 608/MF 235 Kombi Diesel 83	PEÇA	3			
49	012.001.156	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	PEÇA	15			
50	012.001.158	FS 50/7 - Filtro combustível injeção eletrônica Kombi/Sandero	PEÇA	15			
51	012.001.159	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	PEÇA	3			
52	012.001.197	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	PEÇA	3			
53	012.001.075	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	PEÇA	10			
54	012.001.144	CE 3026 - Filtro combustível Transit 2.2 diesel 2012	PEÇA	3			
55	012.001.146	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	PEÇA	5			
56	012.001.147	FBD 410 - Filtro de combustível Motoniveladora Volvo	PEÇA	5			
57	012.001.150	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	PEÇA	5			
58	012.001.151	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	PEÇA	3			
59	012.001.162	FBD 72/2 - Filtro combustível Volvo/Scania/FORD/	PEÇA	10			
60	012.001.153	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	PEÇA	10			
61	012.001.154	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	PEÇA	3			
62	012.001.199	EFL 747 - Filtro de Óleo MULTI DELPHI (LBM3)	PEÇA	3			
63	012.001.128	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	PEÇA	5			
64	012.001.200	LB 55 - Filtro Lubrificante Palio FIRE/CIVIC (H97W05)	PEÇA	15			
65	012.001.132	LB 560 - Filtro Lubrificante VW MTR AT	PEÇA	10			
66	012.001.201	LB 561 - Filtro Lubrificante VW MTR AP 1.6	PEÇA	2			
67	012.001.078	LB 562 - Filtro lubrificante AP 1.8/2.0	PEÇA	2			
68	012.001.133	LB 619 - Filtro lubrificante GM	PEÇA	10			
69	012.001.136	LB 78 - Filtro lubrificante Renault/ HYUNDAI	PEÇA	10			
70	012.001.142	LE 108 - Filtro de Lubrificante Citroen/Peugeot	PEÇA	3			
71	012.001.112	REL804 - Filtro do óleo lubrificante Durastar 4400	PEÇA	3			
72	012.001.114	TR 25437 - Filtro ar máquina volvo	PEÇA	5			
73	012.001.115	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	PEÇA	5			
74	012.001.117	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	PEÇA	3			
75	012.001.118	HDS 673 - Filtro ar interno do HD 5673-HD 2261	PEÇA	5			
76	012.001.120	HDS 839- Filtro ar interno do HD 9839	PEÇA	5			
77	012.001.121	HS 805- Filtro ar interno do HP 7108	PEÇA	3			
78	012.001.082	HS 810- Filtro ar interno HP 2710	PEÇA	10			
79	012.001.122	TR 25523 - Filtro sec. Volvo	PEÇA	3			
80	012.001.123	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	PEÇA	3			
81	012.001.107	HP 2710 - Filtro de ar externo D10/D20	PEÇA	3			
82	012.001.125	FAC 559 - Filtro ar cabine Sandero 1.0/1.6 2014>	PEÇA	3			
83	012.001.127	LE 2002 - filtro Lubrificante MBB	PEÇA	3			
84	012.001.130	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	PEÇA	10			
85	012.001.088	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	PEÇA	20			
86	012.001.137	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	PEÇA	3			
87	012.001.138	LB 900 - Filtro Lubrificante MF-PERKINS	PEÇA	10			
88	012.001.139	LB 962 - Filtro Lubrificante MWM GCC	PEÇA	10			
89	012.001.129	LB 280 - Filtro lubrificante VW Cummins 6B7/Valmet 1180	PEÇA	5			
90	012.001.135	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	PEÇA	3			
91	012.001.084	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	PEÇA	3			
92	012.001.143	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	PEÇA	5			
93	012.001.163	2020/PMOR - Filtro diesel Volvo	PEÇA	5			
94	012.001.218	Filtro Combustível TBC877I	PEÇA	3			
95	012.001.166	H 464WK - Filtro Racor cargo Todos	PEÇA	2			
96	012.001.167	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	PEÇA	5			
97	012.001.083	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	PEÇA	10			
98	012.001.017	BT 8873 -Filtro hidráulico CAT/Volvo G-710	PEÇA	5			
99	012.001.172	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	PEÇA	5			
100	012.001.202	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	PEÇA	3			
101	016.054.017	P623400 - FILTRO AR DURASTAR 4400	PEÇA	3			
102	012.002.148	PSL856 - FILTRO LUB TRATORES NH	PEÇA	10			
103	016.054.018	TBS1050/1 - FILTRO RACOR MB/IVECO	PEÇA	5			
104	016.054.019	TC947 - FILTRO COMB MASTER 2.3/2.5	PEÇA	20			
105	016.054.009	FAC103 - FILTRO AR CABINE FIAT	PEÇA	5			
106	016.054.010	FAC126 - FILTRO AR CABINEGM	PEÇA	5			
107	016.054.011	FB164 - FILTRO COMBUSTIVEL 3/4L	PAR	10			
108	016.054.012	FBD743 - FILTRO COMB CARGO 1119,1319,1519	PEÇA	3			
109	016.054.013	FS1015 - FILTRO RACOR PSD960/FBS960/S3015/H352WK	PEÇA	10			
110	012.001.217	H215WK - FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO/NH	PEÇA	15			
111	012.001.216	H414WK - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	PEÇA	12			
112	012.001.049	HLP4152 - FILTRO AR UNO	PEÇA	10			
113	012.001.204	HLP5140 - FILTRO AR RENAULT MASTER 2.3	PEÇA	25			
114	016.054.014	HLP6071 - FILTRO AR VW	PEÇA	10			
115	016.054.015	HLT6098 - FILTRO AR	PEÇA	5			
116	016.054.016	LC519 - FILTRO LUBRIFICANTE MB	PEÇA	5			
117	012.001.205	LE678 - FILTRO MASTER 2.3	PEÇA	25			
118	016.008.018	TPC16 - PALHETA CONVENCIONAL 16"	PEÇA	6			
119	016.008.019	TPC19 - PALHETA CONVENCIONAL 19"	PEÇA	6			
120	016.008.020	TPC20 - PALHETA CONVENCIONAL 20"	PEÇA	8			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

121	016.008.021	TPC21 - PALHETA CONVENCIONAL 21"	PEÇA	10			
122	016.008.022	TPC22 - PALHETA CONVENCIONAL 22"	PEÇA	10			
123	016.008.023	TPC24 - PALHETA CONVENCIONAL 24"	PEÇA	12			
124	016.008.024	TPC26 - PALHETA CONVENCIONAL 26"	PEÇA	10			
125	016.100.127	TPB24 - PALHETA FLAT BLADE 24"	PEÇA	4			
126	016.005.007	80.221 Palheta	PEÇA	4			
127	016.008.009	80.165 Palheta	PEÇA	4			
128	016.008.015	80.166 - PALHETA	PEÇA	4			
129	016.008.017	80.199 - PALHETA	PEÇA	4			
130	016.008.011	80.368 - PALHETA	PAR	4			
131	016.097.001	10003 - BUJÃO CARTER DUCATO/JUMPER/MASTER	PEÇA	3			
132	016.097.002	10073 - BUJÃO CARTER 12mm	PEÇA	3			
133	016.097.003	10074 - BUJÃO CARTER 16mm	PEÇA	3			
134	016.040.018	11009 - ANEL DE VEDAÇÃO CARTER VW/GM/FORD	PEÇA	3			
135	016.067.002	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H	UN	5			
136	012.001.252	FF5421 - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	UN	10			
137	016.054.020	TR1532 - FILTRO AR INT DO TR1533	UN	10			
138	012.004.005	LIMPA AR CONDICIONADO 250ML	UN	10			
139	012.001.266	TL3020ECOi - FILTRO LB MASTER 2.3 DCi	UN	15			
140	012.002.193	FLUÍDO TITAN LHM+	LT	10			
141	012.001.148	FBD452 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	5			
142	012.001.268	PSD920/6 - RACOR C/ COPO ACRÍLICO	UN	5			
143	012.001.243	LB166 - FILTRO LUBRIFICANTE	UN	10			
144	012.002.194	ADITIVO RADIADOR AMARELO	LT	10			
145	012.001.157	FS40/7 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	5			
146	012.001.245	FAC837 - FIT FILTRO AR COND MASTER	UN	5			
147	012.001.269	H19W08 - FILTRO LUB MTR CUMMINS	UN	3			
148	012.001.270	TC3021ECOi - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	10			
149	012.001.254	WOE506 - FILTRO LUBRIFICANTE MASTER	UN	10			
150	012.001.255	FBS530/1 - RACOR BLINDADO	UN	5			
151	012.001.080	HD2869 - FILTRO AR GM	UN	5			
152	012.001.256	CE3014 - FILTRO COMB MAN	UN	5			
153	012.001.257	TLE5436i - FILTRO LUB VW	UN	5			
154	012.001.258	TCS7177 - RACOR VW	UN	5			
155	012.001.271	FAC429/9 - FILTRO AR CAB VW	UN	5			
156	012.001.206	FN947 - FILTRO COMBUSTÍVEL MASTER	UN	20			
157	012.002.178	ACTIOIL A550	LT	10			
158	012.001.263	FS06/7 - FILTRO COMB FORD	UN	5			
159	012.001.264	HLP8840 - FILTRO AR ASTRA	UN	5			
160	012.001.265	FAC001 - FILTRO A/C ASTRA	UN	5			
161	012.001.261	HDS223 - FILTRO DE AR INTERNO DO HD6223/1	UN	10			
162	012.001.152	FBD75 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CARGO	UN	10			
163	012.001.165	FBS960/1 - FILTRO RACOR	UN	10			
164	012.001.272	HD6223/1 - FILTRO DE AR INTERNO	UN	10			
165	012.001.273	LB338 - FILTRO COMBUSTÍVEL NH	UN	10			
166	012.001.274	FBS940 - FILTRO RACOR NH	UN	10			
167	012.001.275	KC441 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	10			
168	012.001.276	PSH662 - FILTRO HIDRÁULICO NH	UN	10			
169	012.001.277	FAC303 - FILTRO AR CONDICIONADO VW	UN	5			
170	012.001.244	HLP5144 - FILTRO AR	UN	10			
		Valor Global em R\$					

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO a DETENTORA, após a regular conferência dos serviços prestados, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito/transferência eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente ____, em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a emissão da correspondente nota fiscal eletrônica, que será devidamente conferida e atestada pelos fiscais da ata de registro de preços.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO PARCELADO

5.1. Os produtos devem ser fornecimentos, inclusive mão de obra de substituição, respeitando as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), conforme cada pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO (em forma escrita, por requisição ou eletrônica com comprovante de recebimento).

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.6. Caberá à DETENTORA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.1. O atraso no fornecimento dos insumos poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de R\$ 500,00 por dia de atraso;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de R\$ 1.000,00 por dia de atraso;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado da ata de registro de preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado da ata de registro de preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.8. Conforme Portaria 1.720/2023, de 15/05/2023, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles cometerem infrações contratuais.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original desta ata de registro e preços conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.

10.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial desta ata de registro de preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.

10.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer o fornecimentos dos produtos com preços registrados, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da DETENTORA.

10.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

10.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\frac{INPC}{INPCo} - 1 \right]$$

10.5.1. R = preço com reajuste;

10.5.2. Po = preço inicial do produto no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do produto no mês de aplicação do último reajuste;

10.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.

10.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 11.1.3. Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 11.1.4. Decreto Municipal 2.147/2023;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada em âmbito administrativo pelo senhor Angélico Nazareno Rossi, CPF 966.429.208-72, RG 8.928.563-3/SSP/SP, Assessor de Departamento, respondendo pelo Setor de Transporte e Frota, nomeado pela Portaria 1.633/2021, Matrícula 913, com o auxílio do senhor Marcus Vinicius Fernandes, CPF 356.973.678-48, RG 43.427.708-3/SSP/SP, Diretor Adjunto de Governo, nomeado pela Portaria 1.783/2024, Matrícula 907.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o fiscal dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª - DO PRAZO

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **até 01 (um) ano**, contado da data da sua celebração, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitida o início dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.2. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.3. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

15.4. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.5. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.6. Para a execução desta ata de registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA: _____; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: __/2024; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 46/2024; OBJETO: eventual e futura aquisição de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal; ADVOGADO: Dr. Pedro Paulo Azzini da Fonseca Filho - OAB/SP 274.173 - juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Angélico Nazareno Rossi; Cargo: Assessor de Departamento; CPF: 966.429.208-72;

Assinatura: _____

Nome: Marcus Vinicius Fernandes; Cargo: Diretor Adjunto de Governo; CPF: 356.973.678-48;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Pedro Paulo Azzini da Fonseca Filho; Cargo: Diretor Adjunto de Assuntos Jurídico;
CPF: 340.146.108-70;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____